

02-0011/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0011 / 2012 DE 2012

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0011 / 2012 DE 07/03/2012

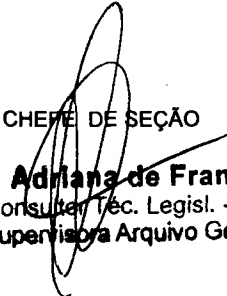
PROMOVENTE: VEREADOR CLÁUDIO PRADO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM FORMA DE
HONRARIA SALVA DE PRATA, EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS
DO SINTETEL-SP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 29,05,2012.

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

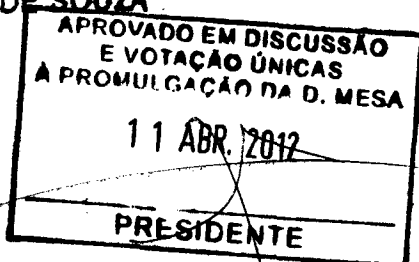
Gabinete do Vereador Cláudio Prado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2012

Constituição, Justiça e Leg.
Educação, Cultura e Esp.
Finanças e Orçamento

02 - PDL
02- 00011/2012

CLAUDINHO DE SOUZA



Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria SALVA DE PRATA, em comemoração aos 70 anos do SINTETEL-SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honraria Salva de Prata ao SINTETEL- SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado de São Paulo, em comemoração aos 70 anos de existência e luta em defesa dos trabalhadores.

Art. 2º – A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Cláudio Prado
Vereador – PDT

13 MAR 2012

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a concessão de honraria Salva de Prata ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIÃO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO GUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTIAN

Adelina Ceccone
Assistente Técnica
Registro 11.115



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

JUSTIFICATIVA

O SINTETEL-SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado de São Paulo iniciou suas atividades aos 15 de abril de 1942. Sua representação abrange um gigantesco universo de trabalhadores de grandes empresas de telefonia fixa, móvel e de teleatendimento, bem como das indústrias e das empresas revendedoras, instaladoras, beneficiadoras e mantenedoras de equipamentos e sistemas de telecomunicações. Ademais, a entidade abrange todas as telefonistas empregadas em empresas de outros setores. Sua base territorial é o estado de São Paulo, assim, a categoria soma um total de quase duzentos e cinquenta mil trabalhadores, sendo a maior entidade representativa da categoria na América Latina.

Os trabalhadores das empresas: Telefônica, Vivo, Embratel, Claro, Oi, Tim, Atento, Contax e Tivit, são exemplos da representatividade do Sintetel, sempre priorizando o caminho das negociações para os trabalhadores desse segmento, que se sentem, muitas vezes, desmotivados e insatisfeitos diante das marcantes divergências que o setor demanda.

Nessas sete décadas de história, o Sintetel foi pioneiro em muitas conquistas para seus trabalhadores de classe, onde elencamos abaixo algumas delas:

- Abono de natal antes mesmo da instituição do 13º salário;
- Em 1960 conquistada a redução de jornada de trabalho das telefonistas, de oito horas diárias para seis horas diárias;
- Adicionais de insalubridade e periculosidade, dentre outras.

Filiado à Central Força Sindical, à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (Contcop) e ao Sindicato Global UNI, o SINTETEL comemora os 70 anos de sua fundação com a honra de poder, ao longo desses anos, ter contribuído para que seus trabalhadores – associados tivessem garantidos os direitos conquistados com muita luta e dedicação.

Conto com os nobres pares para aprovação deste projeto.

TERMO DE ANUÊNCIA

Informado de que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO pretende, através do **VEREADOR CLÁUDIO PRADO**, conceder entrega da **honraria SALVA DE PRATA** pelos 70 anos do SINTETEL – SP, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, agradecemos sensibilizados a homenagem, e, manifestamos para efeito do disposto no artigo 348 parágrafo único do Regimento Interno, a nossa anuência à mesma.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2012



ALMIR MUNHOZ

Presidente
SINTETEL

Administradora (Setor de Pesquisa)

14.03.2001

[Signature]

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

04 12

10 03 12

[Signature]

Isa Dora de Carvalho
Téc. de Apoio Administrativo
10/03/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0011/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de março de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

05
22-04/1991
18.03.1991
PF. 11.12.1991

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730 AND 2001**

Total de referências : **1**

08
02-01/12
RE. 11.207

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

09
de 00/11/12

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

10
02/01/11/12

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

11
04-01/1677
[Signature]

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 20/03/12 às 15:54
10 RF 10.933

Lilian Bueno Alba
RF 10.933

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em _____
_____ RF _____

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

No Nome Vereador(a) _____
Para _____
Data de _____
Legislação Participativa
Em _____

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

20/03/12 16:08
SAÍDA: 22/03/12

Segue _____ juntado _____ para data _____
e papel de informação recebida _____
nº 13 Em 28/03/12
Gustavo Faria R. S. Nogueira
RF. 11.452 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00313/2012

pdI0011-12

PARECER N° _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
0011/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Cláudio Prado, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao SINTETEL – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, em comemoração aos 70 anos.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do presidente do Sindicato, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução n° 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

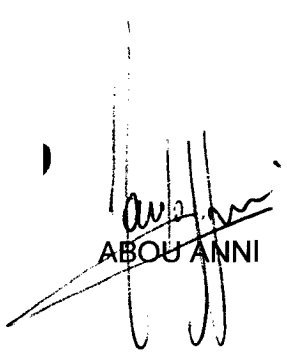
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

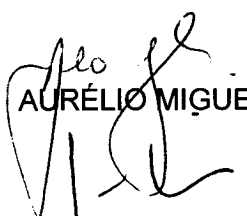
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/03/12.

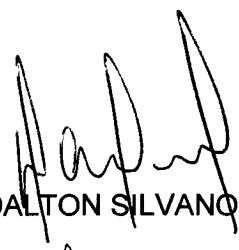

ADOLFO QUINTAS

ADOLFO QUINTAS

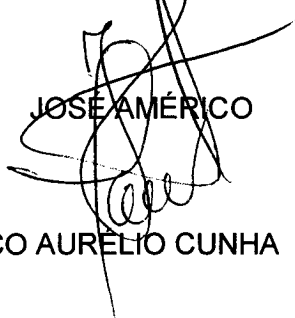

AURÉLIO MIGUEL

CELSO JATENE


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO

FLORIANO RESARO


JOSE AMÉRICO

MARCO AURELIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 00315/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 03 / 12

Pág. 115 Col. 04

Conferido [assinatura]

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 30 / 03 / 12

[assinatura]
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 30.03.12 às 14h00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.088
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: / /
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEM EFEITO

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 14 Em 03 / 04 / 12

Hélio Hideki Takahashi [assinatura]
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00338/2012

Folha nº 14 de 60

Processo nº 02-11/12

Hélio Hideki Takehashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2012.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo (SINTETEL - SP) e dá outras providências.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar uma vez que rende homenagem a sindicato atuante não só na cidade mas no Estado de São Paulo, que comemora setenta anos de lutas e conquista em prol dos trabalhadores de grandes empresas de telefonia fixa, móvel e de teleatendimento, bem como das indústrias e das empresas revendedoras, instaladoras, beneficiadoras e mantenedoras de equipamentos e sistemas de telecomunicações, e que atualmente somam-se em mais de duzentos e quarenta mil pessoas.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 03/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ALFREDOINHO

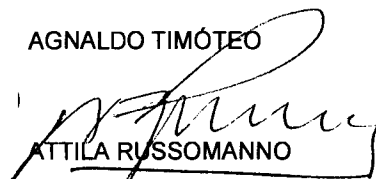
CLAUDIO FONSECA



CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

GOULART



ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANIBAL DE FREITAS



ATILIO FRANCISCO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

RICARDO TEIXEIRA

DONATO

ROBERTO TRIPOLI

JULIANA CARDOSO
FRANCISCO CHAGAS

17 - RELCOM
17- 00340/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/04/2012

Pág. 107 Col. 2ª

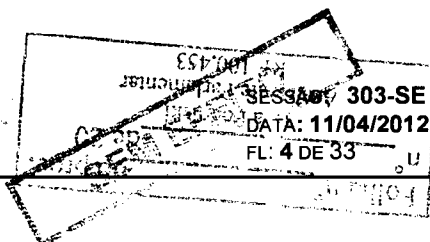
Conferido *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21
Com perua.
São Paulo, 09/04/12
MJS.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 09/04/12
[Signature]
André Niterói Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.300

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
n.º 15 e 16
Em 12/04/12
[Signature]
Eva Pedroski
Assistente Parlamentar
SGP-21
RF 100.453



- "PDL 11/2012, do Vereador CLAUDIO PRADO (PDT). Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos do Sintetel-SP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado de São Paulo e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 11/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14 ✓

do processo nº 02-11 de 20.12.12/04/2012 (a)

Eva Fedolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 23

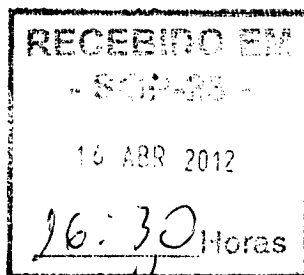
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 303ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

12/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

17
- 17 04 12
17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/12)
(VEREADORES CLÁUDIO PRADO E DALTON SILVANO)

Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos do Sintetel-SP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Sintetel-SP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, em comemoração aos 70 anos de existência e luta em defesa dos trabalhadores.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

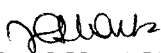
Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

17 04 12
198
01/02

Ao CCI-4 – Cerimonial,

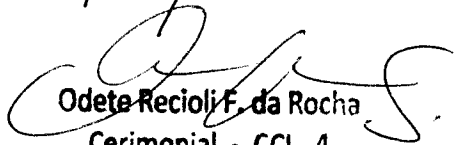
Para as devidas providências.

17/04/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

17/04/2012

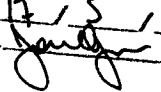

Odete Reciofi F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

11 / 05 / 2012


Daniela de Almeida Queiroz
RF. 11.162

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 18
Em 17 / 5 / 12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 18 do proc.

nº 2-11 de 2012

Ass. *[Signature]*

João Rosen Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.333

Gerencial - CCL - 4

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00343/2012

Requeiro nos termos regimentais a realização de **Sessão Solene** para entrega da honraria **Salva de Prata** ao **SINTETEL-SP** – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado de São Paulo.

O evento ocorrerá no dia 11 de abril de 2012 às 19.00 horas, no Salão Nobre desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

[Signature]
15 MAR 2012
Cláudio Prado
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CERIMONIAL
14 MAR. 2012
[Signature]
RECEBIDO

Às CCI-4 Cerimonial
Sra. Chela,
Para providências.
S.P. 19 MAR 2012
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Em 17/5/12, nesta data,
foi assinada a folha de informação
número 19
Ass. Jonas Renan Moreira Gomes

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-0011 de 2012 em 17/05/2012(a) - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 20 29/05/2012
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **02-11** de **2012** 29/05/2012

Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **29/05/2012**
O Funcionário

Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF11175